

Lei Municipal nº 310, de 27 de novembro de 1984.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS, para o triênio de 1985 a 1987 elaborado na forma legal vigente na Contabilidade Pública, respectivamente, estima para o período, Despesas de Capital em Cr\$ 2.270.000.000, (Dois bilhões, duzentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985 a 1987, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	154.000.000,	168.000.000,	100.000.000,	422.000.000,
Operações de Crédito	55.000.000,	55.000.000,	100.000.000,	210.000.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	34.641.500,	50.000.000,	92.000.000,	176.641.500,
Transferências de Capital	261.358.500,	500.000.000,	700.000.000,	1.461.358.500,
TOTAIS:	505.000.000,	773.000.000,	992.000.000,	2.270.000.000,

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1985	1986	1987	TOTAL
Gab. e Secret. Câmara Municipal	7.000.000,	6.000.000,	7.000.000,	20.000.000,
Gab. e Secret. Prefeitura Municipal	25.000.000,	45.000.000,	60.000.000,	130.000.000,
Dep.º Fazenda e Serv. Contábil	7.000.000,	30.000.000,	63.000.000,	100.000.000,
Dep.º Rel. Pub. Tur. Esp. e Esportes	39.000.000,	49.000.000,	62.000.000,	150.000.000,
Dep.º Educação, Saúde e Ass. Social	120.000.000,	90.000.000,	120.000.000,	330.000.000,
Dep.º Obras Públicas, Água, Exp. Urbanismo	197.000.000,	333.000.000,	450.000.000,	980.000.000,
Dep.º Mun. Estradas e Pedagem	110.000.000,	220.000.000,	230.000.000,	560.000.000,
TOTAIS:	505.000.000,	773.000.000,	992.000.000,	2.270.000.000,

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos, supridos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, sendo os valores de 1985,

elaborados de acordo com a proposta orçamentária do mencionado exercício.

Art. 5.º - As aquisições, permutas, construções, conservações, adaptações, ampliações, melhoramentos, trocas e demais despesas de Capital e Investimentos descritas na Mensagem que faz parte integrante desta Lei, são autorizadas por este programa no exercício de 1985, podendo o Executivo Municipal, suplementar dotações, cancelar parcial ou totalmente dotações deste Orçamento, inclusive usar o exaro de arrecadação para o cumprimento das propostas descritas na Mensagem ao Legislativo.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista - MS, 27 de novembro de 1984.


José Estevão
Secretário


José Barbosa
Prefeito Municipal